



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

Em, 28 de abril de 2023.

Dispõe sobre as contas da administração financeira do Município de Cabo Frio, Poder Executivo, referente ao exercício de 2020.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 151, §1º DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **reprovadas** as Contas da Administração Financeira do Município de Cabo Frio - Poder Executivo, referente ao Exercício de 2020 (Processo_TCE-RJ Nº 213.068-9/21).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS - PRESIDENTE

VINÍCIUS CAETANO CORRÊA – VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO

JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA

LEONARDO MENDES DE ABRANTES

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

SILVIO DAVID PIO OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Diante desse contexto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Alienação tem acompanhado de perto todo o processo e se posiciona em consonância com o parecer emitido pelo TCE/RJ. É importante destacar que a prestação de contas é um instrumento fundamental para garantir a transparência e eficiência na gestão pública, sendo que a sua reprovação pode indicar possíveis irregularidades ou descumprimentos de normas legais.

Nesse sentido, é necessário que a Casa Legislativa se mantenha vigilante no acompanhamento da gestão dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito às prestações de contas do Poder Executivo. É preciso garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta e eficiente, em prol do bem-estar da população.

Portanto, é fundamental que haja transparência e rigor na análise das prestações de contas, de forma a assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e em conformidade com as normas legais. A reprovação da prestação de contas do Poder Executivo do ano de 2020, embasada no parecer emitido pelo TCE-RJ-213.068-9/2021, demonstra a importância desse processo de controle e fiscalização da gestão pública.